

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

---

**AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA - CNJ**  
**CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**Natal**  
**2014**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA  
SEÇÃO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA - CNJ  
CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Processo** Administrativo Eletrônico nº  
10918/2014 (Protocolo nº 10918/2014)  
**Assunto:** Ação Coordenada de Auditoria  
na área de Tecnologia da Informação –  
Contratações de Tecnologia da  
Informação

Natal/2014

## LISTA DE SIGLAS

TRE/RN	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
SAUD	Seção de Auditoria
SOAG	Seção de Orientação e Análise de Gestão
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TCU	Tribunal de Contas da União
STI	Secretária de Tecnologia da Informação
SAO	Secretária de Administração e Orçamento
SCAP	Seção de Capacitação
CCIA	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria
PEI	Planejamento Estratégico Institucional
PETIC	Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PC	Plano de Contratações
PO	Proposta Orçamentária
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
SAO	Secretaria de Administração e Orçamento
SCAP	Seção de Capacitação
GT	Grupo de Trabalho

## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Visão Geral do Objeto.....	5
3. Objetivos, Escopo e Metodologia .....	6
4. Requisições de Informações/Esclarecimentos.....	7
5. Achados de Auditoria.....	8
6. Sugestões e Recomendações .....	13
7. Comentários dos Gestores .....	13
8. Diagnóstico e Conclusão.....	16

## **1. Considerações Iniciais**

Em cumprimento ao disposto no art. 17 da Resolução n.º 171 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 1º/3/2013, esta Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria realizou ação coordenada de auditoria na área de Tecnologia da Informação, com escopo no modelo de contratação e gestão de soluções de TI (planejamento da contratação, análise de viabilidade da contratação, sustentação do contrato, estratégia para a contratação e análise de riscos) aprovada pelo Plenário do CNJ, na Sessão de 17/12/2013. A referida auditoria consta do Plano Anual de Auditoria aprovado por essa Presidência em 5 de dezembro de 2013. (protocolo PAE n.º 15113/2013) e tem por escopo verificar o cumprimento da implantação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 182/2013 neste Regional.

Os exames foram realizados pelos servidores da Seção de Auditoria – SAUD e, em razão de sua especificidade, contou com o apoio técnico do servidor Wolmer de Freitas Barboza, lotado na Seção de Orientação e Acompanhamento de Gestão - SOAG/CCIA, tendo sido as atividades supervisionadas pela servidora Hânia Pereira Rêgo, Coordenadora de Controle Interno e Auditoria deste Tribunal, em consonância com as premissas constantes do Manual de Auditoria deste Tribunal, aprovado por meio da Portaria n.º 205/2014 – GP, publicado no DJE, edição 101, de 04 de junho de 2014.

## **2. Visão Geral do Objeto**

No serviço público a atenção dispensada à governança vem se tornando cada vez mais frequente e diz respeito à necessidade de alinhamento a uma prática difundida mundialmente, relacionada com a gestão estratégica e eficiente dos recursos disponíveis. Diante disso e, dada a sua complexidade e criticidade, a área de tecnologia da informação passou a receber uma atenção especial do Tribunal de Contas da União – TCU, notadamente em temas relevantes como segurança da informação e contratações de TI.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU publicou o Acórdão nº 1603/2008 - Plenário, que expôs a situação da governança de TI na Administração Pública Federal. O referido Acórdão gerou recomendações direcionadas ao Conselho Nacional de Justiça que, em atendimento, publicou a Resolução nº 90/2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de TI no âmbito do Poder Judiciário, visando promover ações de

melhoria da gestão dos níveis de serviço de TI.

Ainda em 2009, o CNJ publicou a Resolução nº 99/2009 que Institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário e, por fim, em 2013 o referido órgão publicou a Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

Buscando aprimorar essas boas práticas no Judiciário, o CNJ vem implementando ações coordenadas de auditoria que buscam avaliar a adesão dos Tribunais às suas recomendações. Em 2013 foi realizada a primeira dessas ações no TRE/RN, cujo objeto foi a governança em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, segundo as normas e as boas práticas, por intermédio da abordagem dos seguintes aspectos: gestão de recursos humanos; controles internos adotados para mitigar os riscos; mecanismos de controle relacionados com a segurança da informação; gestão de ativos de TI; e contratação de soluções de TI. Dos exames concluiu-se que a Governança em TI no TRE/RN se encontrava em um processo de fortalecimento, com vistas a estabelecer um mecanismo e uma cultura voltada às boas práticas da área de gestão, nada obstante as dificuldades verificadas.

Dando sequência as ações, O CNJ recomendou que fosse incluído no Plano de Atividades de Auditoria de 2014, o exame das contratações de TI, buscando verificar o cumprimento, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, da implantação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 182/2013.

### **3. Objetivos, Escopo e Metodologia**

A presente auditoria teve por objetivo verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 182/2013 em contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação e o processo de implantação destas no TRE-RN, observando o cumprimento dos prazos determinados da referida Resolução, o material produzido pelas equipes envolvidas no processo de implantação e a publicação das normas resultantes deste processo.

No que se refere à metodologia, foi efetuada consulta aos normativos

publicados pelos seguintes órgãos: TRE/RN, TSE, TCU e CNJ, e elaborou-se uma matriz de procedimentos, nos moldes da formulada pelo CNJ. Em seguida, buscou-se no site do TRE/RN, no Portal da Transparência, todas as publicações relacionadas ao tema até a data de início dos trabalhos, isto é, até agosto de 2014, necessárias à análise do objeto desta auditoria. Posteriormente, foram requeridas outras informações e documentos, no período de agosto à outubro de 2014, às unidades envolvidas diretamente com a matéria (STI, SAO e SCAP) a fim de obter dados suficientes para a realização do exame de auditoria.

As técnicas de auditoria utilizadas com vistas a elucidar as questões levantadas por ocasião do planejamento das atividades, sobretudo quanto ao fiel cumprimento das diretrizes recomendadas na Resolução CNJ nº 182/2013 e das demais normas publicadas pelo CNJ que tratam da área de TI, foram: a análise documental, o exame dos registros e a correlação entre as informações obtidas.

É importante mencionar que o exame se limitou apenas aos aspectos que não dependem de conhecimentos técnicos ligados à área de tecnologia da informação, uma vez que esta equipe de trabalho não detém conhecimento para tanto, nem foi contemplada com treinamento específico. Convém também mencionar que lapso temporal de análise foi de agosto à outubro de 2014.

#### **4. Requisições de Informações/Esclarecimentos Efetuadas**

Durante o processo de execução da auditoria foram solicitadas as unidades envolvidas informações para subsidiar a análise documental, as requisições foram feitas através do protocolo PAE nº 10918/2014 e seguiram o modelo do manual de auditoria.

Foi solicitado a Secretária de Tecnologia da Informação (STI) todos os documentos utilizados no processo de adequação às normas publicadas pelo CNJ que tratam da área de Tecnologia da Informação. Esta solicitação foi respondida com o envio do memorando 003/GT, do protocolo PAE de nº 11.417/2014 e de todos os modelos criados pela Administração relacionados com o processo de contratações de TI.

Foi também solicitado à Secretária de Administração e Orçamento os números de protocolos do PAE e dos Processos físicos relacionados às contratações de TI, havendo a SAO respondido por meio da informação nº 89/2014 da Seção de Compras e Serviços.

Foi ainda solicitado à Seção de Capacitação informação dos cursos realizados na área TI por este Regional no ano de 2014 e os números de protocolos do PAE dos processos relacionados às contratações dos referidos cursos e os processos físicos, caso existentes, relacionados as contratações dos referidos cursos. Solicitação respondida mediante a informação 097/2014- SCAP.

## 5. Achados de Auditoria

---

Durante a execução da auditoria, com a utilização de técnicas e da análise da documentação, foram obtidos alguns pontos divergentes, e por sua relevância, merecem destaque no presente Relatório, constando deste capítulo e denominados Achados de Auditoria.

A portaria - SEGECEX N° 26/2009 do TCU traz em seu glossário a seguinte definição de achado:

ACHADO - Qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, constituído de quatro atributos: situação encontrada, critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório. O achado pode ser **negativo** (quando revela impropriedade ou irregularidade) ou **positivo** (quando aponta boas práticas de gestão).

Nesse sentido, seguem, de forma detalhada, os Achados relacionados ao trabalho desenvolvido, seguidos das respectivas Recomendações expedidas por esta unidade de auditoria.

### 5.1 Questão 01

---

O TRE/RN possui Plano de Contratações em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), e o PDTIC está em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)?

Com relação a esta questão foi constatado que o TRE/RN possui um Plano de Contratações e que este foi encaminhado dentro do prazo determinado na Resolução CNJ 182/2013, porém não há harmonia do Plano de Contratações com o PDTIC e nem com a



Proposta Orçamentária; observando-se que vários itens que constam na Proposta Orçamentária não estão no Plano de Contratações e que dois itens do Plano de Contratações, o item 8 e 9, não apresentam a fonte de recurso e nem uma estimativa preliminar de custo, contrariando o disposto no art. 7º, §4º, inciso III da Resolução CNJ nº 182/2013 . Foi observado também que os prazos de entrega dos estudos preliminares e do Termo de referência ou Projeto Básico, determinados no Plano de Contratações não foram cumpridos e que dos 13 itens constantes nesse Instrumento Administrativo somente o item 7 foi contratado, sendo essa a realidade analisada em agosto de 2014.

Com relação a harmonia entre o PDTIC e o PEI foi verificado que os objetivos do PEI e o plano de ações estratégicas do PETIC guardam harmonia com os planos de contratações de TI do PDTIC.

## 5.2 Questão 02

---

Foi elaborado o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) para cada contratação?

A equipe do grupo de trabalho designado pela portaria 158/2012 – DG, de 05/07/2012, responsável por analisar e propor uma rotina de procedimentos a serem adotados por diversas unidades do TRE/RN nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), elaborou o modelo do DOD e disponibilizou através da intranet do TRE-RN, porém dos processos informados pela SAO somente o de protocolo nº 11168/2014 continha esse documento.

## 5.3 Questão 03

---

A equipe de Planejamento da Contratação elaborou os Estudos Preliminares em cada contratação, bem como o Projeto Básico ou Termo de Referência?

## 5.4 Questão 04

---

Foi elaborado o documento de Análise de Viabilidade da Contratação?

## 5.5 Questão 05

---

Foi Elaborado o Documento de Sustentação do contrato?

## 5.6 Questão 06

---

Foi Elaborado o Documento de Estratégia para Contratação?

## 5.7 Questão 07

---

Foi Elaborado o Documento de Análise de Riscos?

## 5.8 Questão 08

---

O Projeto Básico ou Termo de Referência foi elaborado, no mínimo, com observância das exigências do § 3º do art. 18 da Resolução CNJ nº 182/2013?

Com relação às questões de número três a oito da matriz de planejamento de auditoria não foi possível a análise em processos devido à necessidade de adaptação do órgão em relação às diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, necessidade esta reconhecida, na própria resolução, implicar em um prazo para sua implantação. Porém, apesar desta impossibilidade, examinando-se as manifestações apresentadas pela STI no decorrer da auditoria, constatou-se a existência de Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria TRE/RN nº 158/2012-DG, publicado no DJe de 06/07/2012, responsável por analisar e propor uma rotina de procedimentos a ser adotada na contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, cujo modelo, a ser desenvolvido por aquele GT, irá adequar as contratações do TRE/RN às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle (TCU e CNJ), podemos então relatar o trabalho desenvolvido por esta equipe:

O grupo foi criado originalmente por uma sugestão da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que à época visava à aderência do TRE/RN aos dispositivos

da Instrução Normativa nº 04 da SLTI/MPOG, em vigor desde 02.01.2011, e que detalha as etapas e procedimentos que deveriam ser observados nas fases de Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão de Contratos. No ano seguinte, com o surgimento da Resolução CNJ nº 182/2013, que estabelece diretrizes a serem observadas nas contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação por todos os órgãos do Judiciário, o grupo passou a trabalhar um projeto que teve como escopo a modelagem de todas as fases dos processos de Contratações de TIC (Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão de Contratos), com elaboração de fluxogramas, descrição das atividades e edição de minuta de norma instituindo o modelo no âmbito do TRE/RN.

No relatório apresentado pelo GT há o destaque dos pontos positivos do GT, sendo a formação de equipe de trabalho multidisciplinar, composto por servidores da área administrativa e da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, assim como o comprometimento da maioria dos membros no cumprimento das entregas e a boa interação entre os membros do GT. E como pontos negativos a falta de conhecimento da maioria em relação aos processos de trabalho estabelecidos pela IN04/2010, a demora na realização de evento de capacitação para o grupo, a alta demanda de atividades nas unidades de lotação de todos os membros da equipe.

No início de 2014, foi aprovado um plano de trabalho contendo todas as entregas do Grupo de Trabalho, este plano era composto por três fases: fase I – Estudos, modelagem do processo e sensibilização, fase II – Revisão e operação piloto e a fase III – Implantação definitiva das Diretrizes da Resolução CNJ nº 182. A ferramenta utilizada para a modelagem de processos foi a Bizagi (ferramenta de modelagem de processos), e iniciou com uma minuciosa leitura das disposições da IN04/2010, da Resolução CNJ nº 182/2013 e do desenho da fase de planejamento elaborado pelo TSE. Sendo concluídos por meio da utilização do modelo estabelecido no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de TI do CJF, incluídos os respectivos artefatos produzidos por aquele órgão. Algumas entregas da fase II não puderam ser realizadas em razão de dependerem da STI e não do GT, e também não houve o evento de divulgação do processo. O projeto foi entregue no dia 27/08/2014 com os seguintes produtos:

- Manual do processo de Contratações de TIC do TRE/RN (incluindo fluxogramas, descrições de atividades e artefatos correspondentes às fase de Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão de Contratos);

- Minuta da Portaria instituindo o Modelo de Contratações de TIC (MCTIC) no TRE/RN;
- Indicação dos riscos e recomendações para o sucesso na implantação do modelo;
- Indicadores para a medição periódica do desempenho do processo.

No dia 24/09/2014 foi publicada a portaria nº 388/2014- GP-TRE/RN que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, essa portaria levou em consideração:

- Os princípios constitucionais e administrativos da eficiência e economicidade constantes do art. 37 da CF;
- Os expressivos recursos públicos investidos em soluções de tecnologia da informação e comunicação, com resultados que podem e devem ser incrementados;
- Que a solução de TIC é um conjunto de bens e serviços necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;
- A necessidade regulamentação das contratações de solução de TIC, de maneira que haja previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelo TRE/RN, de modo a alocar os recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização;
- A fiscalização e a jurisprudência consolidada do TCU, que tem as despesas com tecnologia da informação e comunicação como uma das áreas de atuação do Controle Externo;
- A Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de TIC pelos órgãos submetidos aos controles administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

- trabalho entregue pelo Grupo de Trabalho responsável por analisar e propor uma rotina de procedimentos a serem adotados por diversas unidades do TRE/RN nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A portaria aprovou no seu art. 1º o Manual do Processo de Contratações de TIC que estabelece a rotina de procedimentos a serem adotados nas contratações de soluções de TIC; no seu art. 2º implantou o Modelo de Contratações de Soluções da TIC do TRE/RN (MCTIC) composto pelo conjunto técnico-normativo formado pela Resolução CNJ nº 182/2013 e pelo Manual do Processo de Contratações de TIC, suplementados pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 4; no seu art. 3º determinou que a unidade responsável pelos treinamentos do TRE/RN promovesse a capacitação dos servidores envolvido no MCTIC-TRE/RN, propiciando a disseminação das boas práticas e processos de trabalhos estabelecidos pela portaria; no seu art. 4º determinou que a análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações de contratos, ainda que assinados em data anterior à publicação da Resolução CNJ nº 182 /2013 e no seu art. 5º determinou que a observância do disposto na portaria será obrigatória apenas após o decurso do prazo estabelecido no art. 24 da Resolução CNJ nº 182/2013.

## 6. Sugestões e Recomendações

Esta Unidade de Controle Interno **RECOMENDA** a implantação do procedimento estabelecido na Resolução CNJ nº 182 /2013, regulamentado pela portaria nº 388/2014- GP-TRE/RN, propiciando a disseminação das boas práticas e processos de trabalhos na Gestão Integrada de Tecnologia da Informação.

Como também, **SUGERE** a criação de comissão para acompanhamento e análise periodica da implantação, composta por várias unidades do Tribunal, visando a efetivação da normas atreladas a boa prática de gestão de Tecnologia da Informação.

## 7. Comentários dos Gestores

Vale ressaltar que, em cumprimento ao §1º do art. 37 da Resolução CNJ nº 171/20131, as recomendações e as conclusões apresentadas a seguir foram demonstradas à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, que se pronunciou nos seguintes termos:

- Item 5.1 - Questão 01

-----

O Plano de Contratações de TIC 2014 foi elaborado ao final de novembro/2013, e considerou a proposta orçamentária prevista para o referido exercício e as novas contratações pretendidas pela administração; estas foram identificadas no segundo semestre daquele ano, conforme possibilidade prevista pela Resolução nº 182/2013 – CNJ, em seu art. 7º, § 2º, e, portanto, não haviam sido inseridas à época da elaboração da proposta orçamentária (comumente ao final do primeiro trimestre de cada ano).

No que se refere à sua vinculação com os instrumentos de planejamento estratégico e diretor que dizem respeito à área de tecnologia da informação PETIC e PDTIC, a penúltima coluna do referido plano demonstra o respectivo alinhamento, podendo ser comprovado pela leitura do PETIC e PDTIC vigentes.

Em relação à ausência da fonte de recursos e do custo estimado da contratação correspondentes nos itens 8 e 9 do referido Plano de Contratações, esta decorre de contratações que seriam planejadas e licitadas no exercício de 2014, porém com orçamento a ser disponibilizado no ano seguinte, de acordo com a proposta orçamentária elaborada para o referido período. Dessa forma, não há como inserir valores, a não ser que se mencione tratar-se de futura contratação, com planejamento e seleção do fornecedor no ano anterior.

Quanto a não observância dos prazos indicados no Plano de Contratações para a realização dos Estudos Preliminares e a elaboração do respectivo Termo de Referência, esta decorre da complexidade que se reveste a fase de planejamento correspondente, observando-se o modelo do processo de contratações de TIC (instituído posteriormente por meio da Portaria TRE/RN nº 388/2014 – GP). No entanto, em 2014, foi antecipado o planejamento das contratações previsto para o final do exercício e de algumas pretendidas para 2015, limitado, porém, à elaboração do Termo de Referência e realizado

antes da vigência da referida Portaria.

- Item 5.2 - Questão 02

-----

Considerando a Resolução CNJ nº 182/2013, que determinava a implantação do processo de contratações de TIC no Poder Judiciário até 17.10.2014; a proximidade do prazo para a conclusão dos trabalhos do grupo responsável pela modelagem do referido processo de trabalho (efetivada em agosto/2014), que resultou na publicação da Portaria TRE/RN nº 388/2014 – GP; a complexidade da matéria à época; e, ainda, a sobrecarga de atividades sob a responsabilidade da STIC em ano eleitoral, os planejamentos da maioria das contratações - iniciados antes daquela data - adotaram tão somente o artefato do Termo de Referência constante do Modelo de Contratações de TIC (MCTIC).

- Item 5.3 - Questão 03
- Item 5.4 - Questão 04
- Item 5.5 - Questão 05
- Item 5.6 - Questão 06
- Item 5.7 - Questão 07
- Item 5.8 - Questão 08

-----

Resposta fornecida na questão 02.

- Item 6

-----

Sugere-se a formação de equipe multidisciplinar (formada pelas áreas de administração e orçamento, tecnologia da informação, assessoramento jurídico e controle interno) para a reedição do MCTIC, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 04/2014 – SLTI/MPOG, que revoga a de mesmo número do ano de 2010, já que esta foi levada em consideração na elaboração do referido modelo e aquela certamente contém melhorias relacionadas ao processo de trabalho em referência.

- Item 8

-----

Propõe-se que a sugestão contida no item 6 (Sugestões e Recomendações) – “ criação de comissão para acompanhamento e análise periódica da implantação,

composta por várias unidades do Tribunal, visando à efetivação da norma atrelada à boa prática de gestão de Tecnologia da Informação” , além da relacionada acima sejam reforçadas ao final do texto do item 8.

## **8. Diagnóstico e Conclusão**

Examinando-se todo o trabalho desenvolvido, é possível realizar um diagnóstico sucinto do cumprimento, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, da implantação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 182/2013.

De acordo com a análise, alguns fatores positivos alavancaram o nível de maturidade no âmbito do planejamento e da organização na área de TI, tendo em vista as recentes elaborações e/ou publicações de documentos de alta relevância, as quais transcreveremos a baixo:

- Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e comunicação - PETIC:

A definição de um plano estratégico de TIC no TRE/RN foi iniciada em março/2010, após a edição das Resoluções n.ºs 90 e 99/2009 – CNJ e 32/2009 – TRE/RN, sendo revisado anualmente, objetivando possibilitar eventuais ajustes, caso verificadas inconsistências durante o exercício. A versão referente ao biênio 2013/2014 consta da Resolução n.º 010/2013 – TRE/RN.

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC

O PDTIC deriva do Plano Estratégico de TIC (PETIC) e consiste em um misto de planos tático e operacional, contemplando as necessidades de todas as áreas do Tribunal, distribuídas em 4 (quatro) focos – Infraestrutura, Pessoas, Processos e Sistemas, os responsáveis e o cronograma dos projetos, cujo conteúdo é validado em reuniões do Comitê Gestor de TI (CGTI - formado pelos titulares da Diretoria-Geral e Secretários).

As iniciativas estratégicas (denominação dada ao conjunto de ações e projetos) são associadas a objetivos, princípios e diretrizes da área de TI. O documento também contempla item específico referente à Política de Aquisição, Substituição e Descarte de Equipamentos, ao Plano de Contratações de TIC do período, desmembrado por exercício e categorizado, para facilitar a compreensão.



Trata-se de instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos de tecnologia da informação, objetivando alcançar os objetivos estratégicos institucionais e da área de informática.

O documento foi aprovado em 19.06.2013, por meio da Resolução nº 10/2013 – TRE/RN, com o respectivo Plano de Ação, contendo este o conjunto de iniciativas estratégicas (ações e projetos), com os seus responsáveis e cronogramas correspondentes, refletindo as necessidades do Tribunal e da Secretaria de Tecnologia da Informação, respeitando-se, ainda, a necessidade de alinhamento aos planejamentos institucional e da área de TIC.

O PDTIC é revisado periodicamente pela STI, objetivando garantir o seu constante alinhamento às diretrizes institucionais, ao atendimento de novas demandas e às inovações tecnológicas da área de informática.

- Contratações de Soluções de TIC

Não obstante a ausência de capacitação na área, a STI buscou nos anos de 2012 e 2013 - cumprir parcialmente as disposições da Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI/MPOG, mediante a utilização do modelo do Termo de Referência produzido pelo Conselho Nacional de Justiça em 2011, confeccionado com base naquela norma. Na época, o tema contratações de tecnologia da informação e comunicação (TIC) passou a ser estudado por Grupo de Trabalho institucional (vide Portaria nº 158/2012 – DG e suas alterações posteriores), responsável pela elaboração de modelo em conformidade com a referida norma, além de considerar as diretrizes oriundas do CNJ.

Com o advento da Resolução nº 182/2013 - CNJ e capacitação de alguns servidores das área de tecnologia da informação, administração e orçamento, assessoramento jurídico e controle interno (por onde tramitam processos de contratações de TIC), foi elaborado plano de trabalho para a aderência do TRE/RN às diretrizes daquele órgão fiscalizador, considerando-se, ainda, os termos da IN04/2010.

Os referidos atos normativos se apresentam como instrumentos de grande complexidade, por envolver a elaboração de diversos artefatos robustos. Além do Documento de Oficialização da Demanda (primeiro artefato a ser preenchido pela área demandante, pertencente à fase de iniciação), destacam-se os seguintes da fase de planejamento: Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Análise de

Riscos, Estratégia de Contratação e Termo de Referência.

### **Plano de Contratações de TIC**

Diante da extrema dependência dos recursos de TIC para que as atividades administrativas, eleitorais e judiciais sejam realizadas de forma adequada, faz-se necessária a realização de diversas contratações relacionadas à área de tecnologia da informação.

De acordo com a referida Resolução do CNJ, deverá ser apreciado pela Presidência do Tribunal, até 30 de novembro de cada ano, o plano de contratações previstas para o próximo exercício, o qual deve ser revisado periodicamente para contemplar novas contratações pretendidas. Este plano deve decorrer dos Planos Estratégicos Institucional (PEI) e da área de TIC (PETIC), assim como do Plano Diretor de TIC (PDTIC) e do Plano de Capacitação de TIC, considerando, ainda, os valores lançados na programação orçamentária para o exercício correspondente.

Considerando que o tema Governança de TIC constitui responsabilidade da Alta Administração e que a área de TIC se apresenta como o principal meio para suportar as áreas críticas de negócio da instituição, caberá aos Comitês Diretivo e Executivo de TIC (CDTIC e CETIC, respectivamente), ambos instituídos por meio da Resolução nº 012/2014 - TRE/RN, utilizarem este instrumento para o efetivo controle da área de tecnologia da informação. Como ação indispensável para a concretização das demandas que dependam de disponibilidade orçamentária, caberá, ainda, ao CDTIC, assegurar os recursos correspondentes, zelando pela aplicação do dinheiro público na forma planejada, e avaliando, frequentemente, o retorno sobre o investimento.

O Plano de Contratações de TIC 2014 contempla os investimentos em equipamentos, software e treinamentos, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas no PETIC e das ações e projetos definidos no PDTIC do exercício, cujos valores são estimados e deverão ser detalhados e/ou reavaliados a cada revisão deste último plano.

- Catálogo de Normas e Boas Práticas de TIC

O instrumento tem como objetivo compilar as normas e boas práticas que regem a área de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do TRE/RN, com os objetivos, indicadores e metas de TI, o uso dos recursos, o risco aceitável, as diretrizes de segurança da informação e as diretrizes para alocação de recursos (custos) frente aos

benefícios esperados, objetivando assegurar conformidade regulatória, conforme previsto pelo COBIT. Foi elaborado com base na governança de TIC, na política de gerenciamento, na gestão de recursos (aquisição/contratação), na disponibilidade da informação ao público externo e interno e nos requisitos de segurança de TI no setor público federal.

Trata-se de trabalho que não se esgota na primeira edição, tendo em vista que um dos seus objetivos consiste em uma atualização periódica, considerando tratar-se de instrumento que permitirá verificar a aderência deste Tribunal ao conjunto de normas que regem a TI e as boas práticas preconizadas mundialmente nessa área de constante evolução.

- Modelo de Contratações de soluções de TIC do TRE/RN

O Modelo de Contratações de Soluções de TIC do TRE/RN (MCTIC), composto pela Resolução nº 182/2013 - CNJ e Manual do Processo Contratações de TIC foi instituído por meio da Portaria nº 388/2014 - GP com aplicação a partir de 17.10.2014.

No referido Manual, encontram-se descritas todas as fases do processo Contratações de TIC (Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão de Contratos), com os respectivos fluxogramas, modelos de artefatos que devem ser produzidos nas diversas etapas e sugestões de indicadores de desempenho.

Em razão de todo o exposto neste Relatório, esta Seção de Auditoria conclui que o TRE/RN despendeu esforços, principalmente a STI, no sentido de implantar todas as diretrizes constantes na Resolução CNJ nº 182/2013 e que a Governança em TI do TRE/RN se encontra em um processo de fortalecimento, com vistas a estabelecer um mecanismo e uma cultura voltada às boas práticas da área de gestão, nada obstante as dificuldades verificadas. Contudo, as aquisições e contratações de elementos de TI se encontram em um nível muito baixo de maturidade, sendo necessária a adoção do modelo instituído por meio da Portaria nº 388/2014- GP para que possa se alinhar com as boas práticas defendidas pelo TCU e CNJ.

Além disso, importa ressaltar que as Contratações de Soluções de TIC dependem diretamente da Governança em TI e, como qualquer outra área do TRE/RN, é dependente da governança institucional, motivo pelo qual ***é de suma importância o envolvimento da Alta Administração do Órgão***, no sentido de apoiar e viabilizar a aderência às boas práticas recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de

Contas da União.

**Por fim, ultimados os trabalhos, manifestamo-nos pela remessa dos autos à Presidência deste Tribunal, sugerindo a tomada das seguintes providências:**

- Ciência e conhecimento da metodologia e dos procedimentos relacionados à presente auditoria;
- Remessa dos autos ao setor auditado, para conhecimento da decisão superior e demais fins, se for o caso, com posterior encaminhamento do processo a esta unidade de auditoria, para fins de monitoramento.
- Esta Unidade de Controle Interno **RECOMENDA** a implantação do procedimento estabelecido na Resolução CNJ nº 182 /2013, regulamentado pela portaria nº 388/2014- GP-TRE/RN, propiciando a disseminação das boas práticas e processos de trabalhos na Gestão Integrada de Tecnologia da Informação.
- Como também, **SUGERE** a criação de comissão para acompanhamento e análise periódica da implantação, composta por várias unidades do Tribunal, visando a efetivação da normas atreladas a boa prática de gestão de Tecnologia da Informação.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2015.

**MARIA ROSENILDA DE OLIVEIRA SILVA**  
**TÉCNICA JUDICIÁRIA**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA/CCIA**

**WOLMER DE FREITAS BARBOZA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DE GESTÃO**

De acordo. Ao Gabinete da Presidência, para os fins cabíveis.

**HANYA PEREIRA REGO**  
**COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA.**